

RECEBI O ORIGINAL
Em: 18 / 08 / 2023
Shubalpa...



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 137/2023

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Companhia Energética Amazonense S. A.**, CNPJ. 48.448.938/0001-03, a realizar a intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, visando a realocação da UTE MANAUS I, em uma área de 3,8067ha, objeto da Licença de Instalação 073/2023, em conformidade com o disposto no Processo nº 01.01.030201.012851/2022-76, restrições/condições conforme segue:

- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- É expressamente proibida a queima e disposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local ambientalmente adequado.
- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
- Comunicar ao IPAAM quando do término da obra e encaminhar registro fotográfico;
- Em caso de indícios e/ou registro de artefatos arqueológicos quando da intervenção em APP, deverá a interessada paralisar de imediato a atividade, devendo ainda comunicar de imediato ao IPHAN, seguido do envio de comprovação junto a este IPAAM.
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Assinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus, 18 AGO 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente